



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei nº 469, de 22 de junho de 2015

**"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 449/2014 que autoriza a alienação de bens imóveis públicos municipais, e dá outras, providências"**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Por esta Lei é alterado o Caput do Art. 3º da Lei - 449/2014, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 3º. "As alienações obedecerão ao procedimento previsto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e o seu produto será aplicado exclusivamente em obras de pavimentação asfáltica."*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Brasilândia de Minas - MG, 22 de junho de 2015.

**Marden Junior Teles Pereira da Costa**  
**Prefeito Municipal**



**"Este texto não substitui o original."**